



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 006, de 26 de agosto de 2025

Institui o Programa "Grêmios na Câmara" no âmbito do município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 004/2025

Autores: Vereadores Elton Camargo Corrêa e Prof. Colle

Art. 1º Fica instituído o Programa "Grêmios na Câmara", com o objetivo de aproximar os estudantes do processo legislativo municipal, promovendo a cidadania, o protagonismo juvenil e a educação política.

Parágrafo único. A organização e a coordenação geral do programa são executadas pela Escola do Legislativo, que garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º O Programa "Grêmios na Câmara" destina-se aos estudantes das escolas públicas e particulares do município que possuam grêmios estudantis devidamente constituídos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no Parlamento Jovem não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O programa terá as seguintes diretrizes:

- I - Promoção de atividades educativas e debates sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- II - Participação dos grêmios estudantis na elaboração e apresentação de projetos de lei no plenário da Câmara Municipal;
- III - Realização de votações simuladas sobre as propostas apresentadas pelos estudantes;
- IV - Incentivo à participação democrática e ao protagonismo dos jovens na vida política da cidade;
- V - Encaminhamento das propostas elaboradas pelos estudantes para análise dos vereadores e possível inclusão na pauta legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4º A adesão das escolas ao programa é voluntária e gratuita, sem quaisquer ônus para as instituições de ensino participantes.

Art. 5º Os estudantes participantes deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis para integrarem as atividades do programa.

Parágrafo único. A responsabilidade de obtenção das assinaturas dos pais ou responsáveis será das instituições de ensino participantes.

Art. 6º O Programa "Grêmios na Câmara" terá duração de um ano, podendo ser renovado anualmente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de agosto de 2025.

João Domingues Mendes
Vereador Presidente UNIÃO BRASIL

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 26 DE AGOSTO DE 2025.